



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 258/2012**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº. 11.309.178-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE**

**I** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar responsabilidade em face dos Servidores portadores dos seguintes RGS:

**RG. Nº 3.195.596-3-PR**, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Central do Estado, **a)** por estar, em tese, às 21h40min, do dia 29/07/2011, com aparelho de televisão ligado em seu posto de serviço e dormindo, conforme Comunicado 1601/2011, fls. 04/05, do protocolo acima; **b)** por não ter, em tese, no dia 11/08/2011, às 6h30min, executado a tarefa de entrega do desjejum aos presos em auxílio aos demais agentes, e quando indagado pelo Inspetor, de forma exaltada proferiu palavras desrespeitosas ao mesmo, conforme Comunicado 1556/11, fls. 07, do protocolo acima; e, **c)** por ter, em tese, no dia 16/08/2011, registrado a entrada às 7h30min sem assumir o posto de serviço na galeria 1 e 3 até às 7h50min, conforme Comunicado 1591/2011, fls. 08, do protocolo acima. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV, no artigo 285, inciso XIV da Lei Estadual nº 6.174/70, além do disposto nos incisos II, III, V, VI, XIV, XX e XXI do artigo 3º e incisos XVII e XL do artigo 4º do Anexo I, do Decreto Estadual 1.769/07, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/70.

**RG. Nº 5.213.579-6-PR**, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Central do Estado, por ter, em tese, no dia 16/08/2011, registrado a entrada às 7h30min sem assumir o posto de serviço na galeria 1 e 3 até às 7h50min, conforme Comunicado 1591/2011, fls. 08, do protocolo acima. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V, VI e VII da Lei Estadual 6.174/70, além do disposto nos incisos II, V, VI e XX do artigo 3º do anexo 1, do Decreto Estadual 1.769/2007, estando sujeito, a princípio a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70.

**II** – Designar, conforme Resolução 118/2012, os servidores DALMY MARGARETE MILLÉO, ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE e WALTER JOSÉ ZELINSKI, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra e como suplente o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES, inclusive, para substituição da Presidente em caso de impedimento desta.

**III** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**